

Lei nº 19 de 20 de agosto de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar um contrato de mão de obra de construção de uma rede elétrica, ligando a rede ao bairro de Tupinambá, com o senhor Recebo Otaviano Zancaro

Artigo 2º) Que o valor do referido contrato será de R\$ 2.800.000 (dois milhões e oitocentos cruzeiros), nos termos da proposta por escrito ao interessado.

Parágrafo 1º) Que o referido contrato, especificará claramente, as determinações constantes em plena forma de pagamento, de acordo com a carta "postas"; - prazo de vencimento, multa contratual cabível na espécie e o forum competente.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal